



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

Câmara Municipal de Olinda  
Recebido em 23/08/23  
Carlos Eduardo O. B.  
Servidor  
Carlos Eduardo O. B.  
Técnico Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA **92** /2023

Dispõe sobre a criação da campanha permanente e continuada de combate a golpes financeiros no âmbito do município de Olinda/PE

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito do Município de Olinda/PE, a "Instituição da Campanha Permanente e Continuada de Combate a Golpes Financeiros".

Art. 2º – A Campanha terá o propósito de:

I – Coibir a violência financeira ou patrimonial da população, no âmbito familiar ou comunitário, decorrente das seguintes formas de exploração ilegal:

- a) Apropriação indébita de recursos financeiros ou bens materiais;
- b) Administração fraudulenta de cartão de benefício previdenciário;
- c) Golpes praticados pelas redes sociais.

II – Enfrentar a violência financeira institucional, interpretada como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem o consentimento ou o pleno conhecimento quanto aos dispositivos dos contratos, e qualquer prática de coerção pelas redes sociais, com objetivo de obter vantagem financeira pra si ou para outrem.

Art. 3º – A Campanha de que trata esta Lei se pautará pelas seguintes ações:

I – Promover o esclarecimento e a sensibilização da população quanto às medidas de proteção e auxílio as vítimas de golpes financeiros; e

II – Estimular a sociedade civil a utilizar meios de comunicação para divulgar ações de prevenção e repressão aos crimes por meio de redes sociais e de estelionatários.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de OLINDA, 22 de Agosto de 2023.

**FLAVIO NASCIMENTO**  
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

### JUSTIFICATIVA

O projeto que encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade instituir a 'Campanha Permanente e Continuada de Combate aos Golpes Financeiros' que pautará pela promoção do esclarecimento e da sensibilização da população quanto às medidas de proteção e auxílio às vítimas de golpes financeiros; e pelo estímulo à sociedade civil a fim de que utilize meios de comunicação para divulgar ações de prevenção e repressão aos crimes financeiros por meio da rede social e também ao combate aos crimes de estelionato.

Sabemos que as práticas de tais crimes vem atormentando a população de forma constante e inovadora, seja por meio de redes sociais, como Facebook, Instagram e até mesmo WhatsApp. A população cada vez mais sendo surpreendida pela versatilidade dos criminosos, que usam da idoneidade e inocência das pessoas para cometerem crimes.

Esta proposição, tem como justificativa envolver a sociedade na discussão e prevenção dos crimes, visando a divulgação de normas de segurança para que sejam evitadas fraudes contra os cidadãos mais vulneráveis.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

**FLAVIO NASCIMENTO**  
Vereador da Cidade de OLINDA